



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Gestão de Pessoas - Cursos Externos - 0003631-43.2025.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2178873.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 2 inscrições no "Seminário Avançado: Gestão e Fiscalização de Serviços Continuados Com e Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra", que acontecerá em Brasília/DF nos dias 24 a 26 de março de 2025, com carga-horária de 24 horas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, documento SEI n. 2177397, a contratação pretendida ampara-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133 de 2021, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com profissionais e empresa de notória especialização. Por conseguinte, o objeto mostra-se singular, sendo inviável a competição, uma vez que não há no mercado evento similar comparado a este e que atenda às necessidades da área demandante.

2.1 Necessidade a ser atendida com a contratação:

A Lei n. 14.133/2021 trouxe o dever de capacitar os agentes envolvidos nas fases de planejamento, contratação, gestão, finalização e eventuais aplicações de sanções.

O aprimoramento e a atualização profissional são relevantes, eis que as atribuições funcionais dos servidores desta unidade estão diretamente ligadas com a lisura nas contratações, fiscalização, liquidação das despesas e no desembolso de recursos públicos por este Tribunal.

Em um levantamento do histórico de capacitações dos colegas, percebe-se haver uma defasagem em relação às ações no campo da gestão e fiscalização de contratos, apurando-se que grande parte delas se resume a cursos gratuitos da ENAP, os quais fazem uma abordagem básica sobre a matéria. Mesmo nos casos de servidores com maior experiência, o aumento da complexidade dos problemas os quais se enfrentam representa um desafio que diário, uma vez que, com a maior especialidade na atuação de gestores e fiscais administrativos, tem-se aprofundado em questões que, outrora, sequer havia possibilidade de se chegar.

Nessa esteira, entende-se que seja relevante a capacitação avançada e específica nas atividades de gestão e fiscalização administrativa dos contratos, observando que, não raro, os cursos mais amplos, que incluem outros aspectos preconizados pela Lei 14.133/2021 (como governança, fase de planejamento ou seleção do fornecedor), terminam por serem substancialmente irrelevantes para as atribuições laborais dos servidores da COGEC.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação;

Capacitar os agentes envolvidos na gestão e fiscalização administrativa dos contratos, a fim de aprimorar os controles exercidos sobre o adimplemento das obrigações previdenciárias e trabalhistas das prestadoras de serviços contratadas por este Tribunal.

O desatendimento desta necessidade implicaria em um maior risco na fase de liquidação de despesas e de responsabilização subsidiária ou solidária da Administração em eventuais demandas judiciais, derivadas dos contratos de terceirização deste Tribunal.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.

Aperfeiçoar a Governança e a Gestão Institucionais.

2.4. Previsão no Plano de Contratações

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações sob ID 20.414.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

3.1.1 Trata-se de 02 (duas) inscrições, em evento aberto, cujas condições de contratação são uniformes a todos interessados e estabelecidas pela instituição promotora do evento, às quais se adere no ato de inscrição.

3.1.2 O quantitativo de inscrições deve-se aos diferentes enfoques que as unidades da COGEC devem possuir sobre a gestão e fiscalização dos serviços: a SEGEC é responsável pela gestão dos contratos e a SEFIS pela fiscalização administrativa, além da própria coordenação das atividades das Seções. Assim, buscou-se contemplar essas perspectivas distintas. (documento n. 2181299). Os servidores participantes são: **Eric Figueiredo Stolting** e **Jerônimo Goulart Cardozo**.

3.1.3 Período: de 24, 25 e 26 de março de 2025, das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30

3.1.4 Carga horária: 24 horas.

3.1.5 Valor de 2 inscrições: 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais).

3.1.6 Valor estimado das diárias e passagens aéreas: 9.945,20 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

3.1.7 Formato: presencial

3.1.8 Local: Brasília/DF

3.1.9 Para realizar as inscrições a CONTRATADA usará os dados pessoais dos participantes (CPF, e-mail, telefone e outros) apenas e restritamente no cumprimento do presente contrato.

3.1.10 Certificados: a serem encaminhados ao TRE/RS após a realização do curso.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais:

O evento ocorrerá de 24 a 26 de março de 2025.

4.2. Obrigações do contratado

4.2.1 Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência;

4.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.2.3. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta;

4.2.4 Responsabilizar-se por despesas de passagens, transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratado;

4.2.5. Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE no cronograma, inclusive quanto à pontualidade e duração das palestras a ser ministradas.

4.3 Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade:

4.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

4.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico e através da realização das inscrições dos participantes.

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita, ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. Mecanismos de comunicação

As comunicações serão, preferencialmente, por meio eletrônico, e-mail e mensagens de *whatsapp*.

5.3 Conta-depósito vinculada

Não se aplica.

5.4. Recebimento do Objeto e Pagamento

5.4.1 Realizado o evento, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal no valor correspondente.

5.4.2 Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.3 Caberá à CONTRATADA informar o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.4 O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.5 Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.6 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

5.5. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

5.5.1 A gestão da contratação será realizada de acordo com a Instrução Normativa P n. 110/2023, deste Tribunal Regional Eleitoral.

5.5.2 O correto cumprimento do contrato será fiscalizado pelos participantes, que deverão comunicar aos gestores quaisquer intercorrências que vierem a acontecer.

5.5.3 Os gestores deverão esclarecer e/ou resolver junto à empresa promotora eventuais problemas na execução do contrato.

5.5.4 Concluída a capacitação, será enviado questionário a todos alunos para aferir a qualidade dos serviços prestados e enviado "feedback" à contratada.

6. SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3 Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

6.4 Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

6.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção

A definição do objeto levou em consideração sua natureza singular, tratando-se de serviço técnico

especializado, de execução predominantemente intelectual, realizado por empresa de notória especialização, nacionalmente reconhecida, onde serão palestrantes as maiores autoridades no assunto (documento n. 2176576):

ANDRÉ PACHIONI BAETA é pós-graduado em Gestão Pública e em Direito Administrativo e Licitações; Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas; autor de vários livros sobre orçamento, licitações e contratos.

ERIVAN PEREIRA é advogado; Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização de Contratos e do Serviço de Instrução de Repactuações e Sanções Contratuais do Tribunal de Contas da União; professor e colaborador em vários livros sobre Direito Administrativo.

THIAGO ZAGATTO é Advogado e Engenheiro Civil. Mestre em Direito Econômico PUC/PR. Professor da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da Unibrasil. Auditor do Tribunal de Contas da União. Palestrante em diversos eventos relacionados a contratações públicas. Parecerista. Especialista em terceirização de serviços pela Administração Pública. Autor de artigos relacionados à terceirização.

Além disso, segundo consta no documento n. 2179234, a empresa promotora tem 13 anos de experiência na capacitação de servidores federais, estaduais e municipais; já capacitou mais de 12 mil servidores públicos; é responsável pelo maior evento de obras e serviços de engenharia do Brasil, o ENOP, dentre outras qualificações.

Desse modo, demonstrada a singularidade do objeto, a notória especialização dos docentes e a consequente inviabilidade de competição, faz-se adequado o enquadramento legal no **art. 74, III, "f", da Lei 14.133/21**.

7.2. Requisito para seleção dos fornecedores

A seleção do fornecedor pautou-se na inequívoca qualificação dos docentes, principalmente no tema "licitações e contratos"; na irrefutável expertise da empresa; na carga horária apropriada; no período conveniente para a unidade demandante; na adequação da metodologia e do conteúdo programático às necessidades do demandante.

7.3 Balizamento de preços

Para o balizamento de preço observou-se que o valor cobrado do TRE-RS é o mesmo que o divulgado no site oficial da ConTreinamentos para todos que tenham interesse em participar, conforme demonstra o documento 2176576., tratando-se portanto de curso aberto, com condições de contratação estabelecidas pela instituição promotora do evento, às quais se adere no ato de inscrição.

Ainda assim, a título de informação, a empresa enviou 02 notas de empenho (documentos n. 2178788 e 2178803) a fim de demonstrar que o valor deste evento está alinhado a outras ações similares contratadas por órgãos públicos diversos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O total estimado para esta ação de capacitação é 19.725,20 (dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), sendo:

8.1.1 O valor da contratação referente às 02 inscrições, conforme documento 2176630, de **R\$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais)**.

8.1.2 Acrescente-se ao valor referido no item 8.1.1, conforme explicitado no documento n. 2177397, o custo com diárias, estimado em R\$ 5.345,20 (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) e com passagens aéreas, estimado em R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);

9. O demandante está ciente e APROVA o presente Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Eric Figueiredo Stolting, Coordenador**, em 12/03/2025, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Faraon, Chefe de Seção**, em 12/03/2025, às 14:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2178873** e o código CRC **E6E234A4**.

